



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N.º 616/2001**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

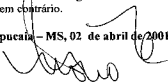
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar sem vínculo de emprego por prazo determinado de 01 ( um ) ano, permitida a prorrogação, com prévia autorização legislativa o profissional médico **Dr. BOHDAN METCHKO**, CRM 54, portador do CPF n.º 114.051.989-15 e Rg n.º 475.162-SSP-PR

**Art. 2º** O valor da remuneração a ser pago ao profissional identificado no artigo anterior será de **R\$ 3.500,00** ( três mil e quinhentos reais) mensais, para prestar serviços no Posto de Saúde Benedito Lázaro Fernandes de segunda a sexta-feira, CHD 08.00.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 02 de abril de 2001.

  
**EURICO MARIANO**  
Prefeito Municipal

Registrada,  
Publicada por,  
Afixação em 02.04.2001.